



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e Decreto Municipal nº 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 09/01/2014. Propostas recebidas até dia 22/01/2014 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 22/01/2014 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 22/01/2014 às 10:00 horas.
OBJETO	Aquisição de brinquedos (casinha de plástico, piscina de bolinhas, placas de E.V.A., entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	• MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	• 53555888/2013
ÓRGÃO PARTICIPANTE	• Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	04
06- Da Proposta de Preços	05
07- Do Registro de Preços	07
08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	08
09- Do Julgamento das Propostas	09
10- Da Habilitação	10
11- Da Impugnação do Ato Convocatório	15
12- Dos Recursos	15
13- Do Fornecimento/Nota de Empenho	16
14- Das Penalidades e das Sanções	18
15- Do Pagamento	19
16- Dotação Orçamentária	20
17- Da Contratação / Ata de Registro de Preços	20
18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	22
19- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	23
20- Fraude e Corrupção	24
21- Das Disposições Gerais	24
22- Do Foro	26
23- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	27
24- Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços	49
25- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	54
26- Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	55
27- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	56
28- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	57
29- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	58



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, doravante denominada **SMPM**, por meio da Pregoeira Geral, designada pela **Portaria nº 017/2013 – SEMAD** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013 e 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2014 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 53555888/2013**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal 3.611/2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de brinquedos (casinha de plástico, piscina de bolinhas, placas de E.V.A., entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 03/01/2014.
As propostas serão recebidas até dia 22/01/2014 às 09:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 22/01/2014 às 09:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 22/01/2014 às 10:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a



data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

- 5.2 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 -** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4 -** Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 -** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 - A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o valor **UNITÁRIO** do item constante do lote.

6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última



folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

- 6.3.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, a **marca**, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.3.1.4** – A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;
- 6.3.1.5** - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
 - 6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.3.1.6** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.
- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;



- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.11** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do material ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.12** – **O não atendimento do item 6.1 e seus subitens e do item 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3** - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6** - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **17.1**, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



- 7.9** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata, poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO** do item constante do lote.
- 8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.7**- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.7.1**- A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1**- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**



POR LOTE, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

- 9.2-** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3-** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 9.3.1 -** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 9.3.2 -** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.2.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.2.2 -** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 9.3.2.3 -** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 9.3.2.4 -** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.4.1 -** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2 -** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 9.7 do presente instrumento).
- 9.5 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1 -** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.



- 9.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 9.9** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA HABILITAÇÃO

- 10.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 21.16 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 – Sistema de Registro de Preços
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 10.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.2.** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2-** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 10.2.2** - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante



que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

10.2.3 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

10.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007

10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.4.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.receita.fazenda.gov.br);

10.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 10.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.6.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.6.2** - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital.

10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

- 10.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
- 10.7.2** - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9 - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.



- 10.10** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 10.11** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 10.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 10.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 10.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 10.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.12** - Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **21.16** deste Edital;
- 11.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 11.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.



- 12.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.
- 12.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 21.16.**
- 12.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 12.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no **subitem 12.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
- 12.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

13 - DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

- 13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM / órgão não participante**, e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 13.4** - Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante.**



- 13.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 13.7** - Os materiais deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os materiais serão recusados pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção;
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão não participante** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD / órgão gerenciador** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 13.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/ validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM / órgão**



não participante poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.14 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.5 - As sanções previstas nos incisos 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 14.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 14.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e amostra;
 - 14.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 14.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 14.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 14.3.6** - Não mantiver a proposta;
 - 14.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 14.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 14.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer *jus*, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos produtos/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM / órgão não participante**;
- 15.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 15.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** – Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1** - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



- 17.1.2** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.



- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao fornecedor dos materiais beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item **17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

18.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.2. - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



- 19.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - Os produtos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.



21.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)
Anexo III – Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Carta Proposta da Licitante
Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação
Anexo VII – Comprovante de Recibo Edital.

- 21.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro fornecimento/contrato.
- 21.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.15** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.16** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.



Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 21.17** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 21.18** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.19** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 21.20** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 21.21** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

22- DO FORO

- 22.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)



23- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Park Lozandes – Térreo Bloco B Goiânia – GO CEP: 74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL: semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de brinquedos (casinha de plástico, piscina de bolinhas, placas de E.V.A., entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA ENTREGA:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, situada na Rua 16-A nº. 350, Quadra: 23A, Lote: 23 A, Setor Aeroporto, Goiânia – GO.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de brinquedos (casinha de plástico, piscina de bolinhas, placas de E.V.A., entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP.

Lote 01

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	01	Casinha de Plástico: • Monta e desmonta colorida fácil de carregar; • Medidas mínimas: Altura: 1,20cm; • Comprimento: 1,17cm; • Largura: 1,04cm; • Peso: 43 Kg; • Matéria-prima de: Polietileno composto de aditivo antiestético e aditivos anti - UV que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva; • Medidas mínimas da embalagem: Comprimento: 75 cm, • Largura: 53 cm, • Altura: 115 cm; • Sugerida: 1 a 6 anos; • Podendo ser nas cores: bege, azul, amarelo e vermelho. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 02

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	01	Escorregador de Plástico com: • Rampa e escada com 04 (quatro) degraus e antiderrapante; • O corrimão é integrado à escada desde a base até o topo; • A altura das laterais na área mais alta, a largura da rampa e a total ausência de farpas ou cantos vivos, fazem do escorregador um brinquedo divertido e muito seguro; • Medidas mínimas: Altura: 1,30 cm; • Largura: 0,59 cm; • Comprimento: 1,29 cm; • Pode ser acoplado com a caixa de areia estrela do mar plástico rígido, de fácil montagem e desmontagem, resistente, podendo ficar exposto ao sol e ao mau tempo; • Podendo ser nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo; • Idade de acima de 02 anos. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 03

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	01	Balanço de ferro duplo: • Balanço duplo em tubo de aço com pintura eletrostática na cor azul; • Base, cadeira e trava frontal, confeccionadas em polietileno pelo processo de roto		



			moldagem com aditivos antiestéticos, na cor vermelho; • Gancho Tipo S para suporte da cadeira, barra de travamento das bases, gancho de fixação das bases, fita de segurança com fivela plástica, fita anti derrapante; • Dimensões mínimas: Comprimento: 1,55 cm, • Largura: 1,14cm; • Altura: 1,52m; • Peso máximo suportado: 20 kg em cada assento; • Opções de Fixação: Chumbar (para pisos de terra ou grama) ou Parafusar (para pisos de cimento ou cerâmico); • Idade recomendada: de 3 a 10 anos. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	---	--	--

Lote 04

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	01	Gira play: • Idade de 2 a 8 anos; • Segurança e manutenção: os brinquedos são projetados sem cantos vivos que possam machucar as crianças peso máximo permitido 20 kg; • A resina termoplástica e o pigmento utilizado são matérias primas atóxicas podendo ser nas cores: amarelo e azul; • A utilização de polietileno em brinquedos apresenta vantagens como alta durabilidade da coloração e ausência de farpas e pontos de ferrugem; • O polietileno composto por anti uv e anti estático; • Além disso, por não utilizar tinta ou verniz, sua manutenção é muito simples, apenas água e sabão, com 03 lugares e volante no eixo central que gira em qual superfície; • Dimensões mínimas: Comprimento: 0,56 cm, • Diâmetro 1,00 cm. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 05

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	05	Gangorra de Cavalinho: • Gangorra em formato de cavalinho, anatômico e seguro, proporcionando à criança momentos de alegria e descontração; • Produzido em material resistente de resina plástica de polietileno atóxico com pegadores confortáveis e assento anatômico que facilita a montaria da criança; • Podendo ser nas cores: amarelo, azul e vermelho; • Capacidade para 01 criança; • Medidas mínimas de: comp: 0,86 cm, x lag: 0,27 cm x alt: 0,45 cm, Peso: 03 kg. • Brinquedo Fabricado com aditivado anti uv de alta resistência, possui alta durabilidade da coloração, e ausência de cantos vivos. Deverá ser indicada a marca.		



Lote 06

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	01	Mine Cama Elástica: - Estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática; - Molas encapsuladas individualmente com tubos esponjosos, o que garante que a criança que está pulando não tenha contato com a mola e nenhuma outra parte metálica da cama elástica; - Galvanizado pelo processo de zincagem; - Rede lateral multicolorida; - Lona de salto em sannet emborrachado, com pés individuais com borracha, Ante - derrapante; - Idade sugerida a partir de 2 anos, - Dimensões mínimas: Diâmetro: 1,35cm; - Altura a lona de salto: 0,30 mm; - Quantidades de molas: 30 molas de 09 cm; - Suporta peso em até: 70 kg; - Especialmente desenvolvida para os pequeninos, esta cabe em qualquer lugar. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 07

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Cantinho da Leitura: especificações mínimas: - Estante de livros, gibis ou revistas infantis, que pode ser presa na parede por 2 pregos, ficando bem firme; - Confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em silk-screen; - Cores: branco, azul e vermelho; - Possui 4 suportes de 25cm de largura para guardar livros; - Acompanha: 2 penduradores metálicos fixados na parte superior do móvel, mais 4 parafusos para pendurá-lo na parede; 8 parafusos de 08 mm bucha também de 08 mm acondicionados em saco plástico produto não desmontável; - Podendo ser também sem parafusos somente com base de madeira maciça impresso em silk-screen que da sustentação ao móvel; - Medida mínima total do: "Cantinho" – 0,56 cm x 110 cm x 07 cm; - Produto não tem portas e nem puxadores, contem suporte nós pés de borracha para se manter em pé; - Embalagem mínima: 0,09 cm x 0, 57 cm x 1,12cm - 7,06kg. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 08

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	20	Livros de Historinhas - Clássicos Infantis tais como: Título: Tenho Medo, mas Dou um Jeito:		



		• Autora: Ruth Rocha • Especificações Técnicas: assunto enfrentamento; • Editora: Salamandra - Edição1; • Número de Páginas 24 ISBN-13; • Origem Brasil Idioma Português; • Data de Lançamento: 2010; • Faixa Etária: 04 a 09 anos; • Formato: 20,00cm x 20,00cm x 1,00cm. <u>Menina Bonita do Laço de Fita:</u> <u>Parte da Coleção Barquinho de Papel.</u> • Autora: Ana Maria Machado • Ilustrador: Claudius; • Paradidáticos - Literatura Infantil; • Faixa Etária/ano: 4/7 anos; • Leitura Acompanhada a partir de 03 anos; • Temas: <u>Diferenças (aceitação);</u> • Temas transversais: <u>Pluralidade cultural;</u> • Categorias: Histórias contemporâneas; • Edição: 9; • Editora: Atica; • Ano da Edição: 2011; • Formato: 19 cm x 22 cm; • Idioma: Língua Portuguesa. <u>Menino Marrom:</u> <u>Nova Ortografia</u> • Formato: Livro; • Autor: <u>Ziraldo;</u> • Idioma: português; • Editora: Melhoramentos; • Assunto: <u>literatura infantil;</u> • Dimensão aprox: 26 cm x 20,5 cm; • Edição: 39°; • Ano de Lançamento: 2009; • Número de páginas: 32 pg; • Faixa Etária: 04/09 anos. <u>Rodas para que te quero:</u> • Autores: Carneiro Calamo e Marcela Calamó; • Ilustrador: Laurent Cardon; • Literatura infantil; • Faixa etária/ano: 04 e 09 anos 3º e 4º anos; • Leitura acompanhadas a partir de 06 anos; • Abordagem: Amizade, Deficiência, Diferenças (aceitação) escola, família, preconceito, intolerância solidariedade união; • Temas Transversais: Ética, pluralidade, cultura e saúde; • Categorias: Histórias contemporâneas Datas Comemorativas: Dia Nacional da Pessoa com deficiência; • Formato: 20,2 cm x 27,5 cm; • Edição: 1; • Editora: Atica; • Ano da edição: 2006; • Páginas: 56. <u>Reinações de narizinho:</u>		
--	--	---	--	--



		• Autor: Monteiro Lobato; • Gênero: Literatura infantil; • Páginas: 280; • Formato: 20,2 cm x 26,6 cm; • ISBN: 978-85-250-4672-7; • Edição e ano: 02/2007; • Editora: Global; • Faixa Etária: 04/09 anos; • Idioma: Língua Portuguesa. <u>Quem Perde Ganha:</u> • Autor: Ana Maria Machado; • ISBN: 9788526013049; • Edição: 1/2008; • Número/Páginas: 40; • Gênero: literatura infantil; • Formato: 16 x 23 cm; • Editora: Nova Fronteira/; • Faixa Etária: 04/09 anos; • Idioma: Língua Portuguesa. <u>A Vida Intima de Laura:</u> • Autor: Clarice Lispecto; • Editora: Rocco; • Categoria: Literatura infantil -Juvenil / Literatura Criança de 07 a 11 anos; • Edição ano: 2012; • Formato: 20 cm x 20 cm; • Idioma: Língua Portuguesa. <u>Juninho, o Mandão:</u> • Autora: Regina Lucia Pires Neimer; • Editora: Ao Livro Técnico; • ISBN: 9788578340001; • Idioma: Português; • Encardenação: Brochura; • Formato: 21 cm x 24 cm; • Páginas: 32; • Ano da obra: 2008; • Ano da Edição: 2009; • Edição: 3ª; • Faixa Etária: 04/09 anos. <u>No Tempo Em Que a Televisão Mandava No Carlinhos:</u> • Autor: Ruth Rocha; • Editora: Salamandra; • Páginas: 32; • Edição: 1; • Tipo de capa: brochura; • Ano: 2012; • Assunto: Infanto-Juvenil; • Idioma: Português; • Formato: 21 cm x 24 cm; • Faixa Etária: 04/09 anos. <u>Como Nascem os Anjos:</u> • Autor: José Carlos da Silva • Editora: Kelps • Categoria: Literatura infantil - Juvenil / Literatura Crianças de 08 a 11 anos • Tipo de capa brochura		
--	--	---	--	--



			• Altura: 21 cm, Largura: 21 cm; • Idioma: Português; • País de Origem: Brasil; • Número de Páginas: 74 pg. <u>02 (duas) unidades de cada livro, totalizando assim 20 livros.</u>		
--	--	--	---	--	--

Lote 09

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	40	Placas de E.V.A.: • E.V.A Pedagógico em cores com encaixe para prender uma placa na outra. Com no mínimo de 30 cm x 30 cm x 10 cm; • Montado mede aproximadamente: 40 Metros, lavável em E.V.A. com 10 mm de espessura; • Útil para crianças, higiênico, fácil de transportar, atóxico, educativo; • Podendo ser nas cores: verde, amarelo, azul e vermelho podendo ser liso ou conter desenhos e letras. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 10

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	04	Gangorra Golfinho: • Capacidade 2 crianças; • Peso máximo recomendado (kg) 18,5kg; • Conteúdo da Embalagem 01 gangorra com dimensões mínimas aproximadas do produto (cm) – A x L x P 41 cm x 36 cm x 1,21 cm; • Peso líquido. aproximado do produto (kg) 5,2kg; • Fabricado em polietileno atóxico, para ser pendurado em locais como terraços, árvores, etc; • Acompanha corda de nylon e ganchos assento anatômico com encosto alto e trava de segurança idade sugerida: a partir de 1 ano (sempre com a supervisão de um adulto) Categoria: Playground; • O brinquedo na cor: azul, e o suporte podendo ser nas cores amarelo ou vermelho. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 11

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Conte e Associe os números às quantidades: • Estimula operações matemáticas, ordem, quantidades, cores e conjuntos; • Contem 01 ábaco medindo no mínimo 345 mm x 250 mm x 65 mm com bolinhas com contas e ilustrações de quantidades e números; • Onde a criança poderá movimentá-las e explorar o lúdico com o pedagógico. • Produto atóxico sem peças pequenas; • Idade: a partir de 3 anos.		



			• Dimensões mínimas do produto: 34 cm x 25 cm x 2 cm • Peso: 0.836 Kg; • Material: Madeira NCM: 95030099; • Estimula a mente e a inteligência, desafiando aquele que joga sozinho ou em grupo, a descobrir a solução; • Trabalha a estratégia, a persistência, o equilíbrio a parceria e o foco do jogador; • Inspira a criança a explorar, desvendar e apreciar o mundo que as envolve, percebendo o quão fascinante ele é; • Tudo isso por meio da satisfação de curiosidades, do aprimoramento da capacidade de pesquisa sobre pessoas, animais, países, lugares, etc; • Ajuda a criança a praticar movimentos de forma efetiva e coordenada e a desenvolver bons reflexos; • Quanto mais se trabalha com a coordenação motora da criança, melhor ela se desenvolve, adquirindo mais equilíbrio e confiança. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

Lote 12

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Aramado Arvore: • Produto 100% artesanal; • Conjunto Aramado Arvore: Brinquedo Pedagógico que desenvolve além da coordenação motora da criança o espírito de observação, habilidade manual, e raciocínio; • Conhecimento das formas geométricas e das cores e motricidade; • Dentro do seu mundo a criança imagina que as diversas formas geométricas do brinquedo (quadrados, triângulos ou círculos varias cores) são animais, pessoas, Frutas, etc; • Idade: A partir de 3 anos, tudo no modelo arvore; • Base em madeira, aramado no mínimo 4 mm encapsulado com material plastico atoxico em formato de ondas podendo ser nas cores: verde, azul, amarelo e vermelho, envolta da arvore central em madeira; • Medidas mínimas: 20 cm x 30 cm x 20 cm; • Medidas mínimas da embalagem: 23 cm x 33 cm x 25 cm, madeira maciça reflorestada. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 13

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Boliche em Madeira: • Boliche de Madeira, muito divertido que desenvolve a habilidade manual, trabalha a coordenação motora, e a interação em grupo; • Faixa etária recomendada: a partir de 02 anos, jogo com 06 pinos de madeira maciça reflorestada e uma bola podendo ser de		



			borracha ou madeira; • Dimensões mínimas: Pinos: 24 cm; • Bola: 12 cm; • Dimensões da Embalagem: 15 cm x 10 cm x 28 cm; • Peso Aproximado do produto: 2 Kg; • Composição / Material: Madeira e Borracha. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

Lote 14

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Carro com Pinos: • Carrinho de madeira maciça reflorestada com moldes vazados na parte traseira do brinquedo no formato quadrado, redondo ou triangular onde a criança encaixa os pinos com mesmo formato nos locais certo; • Além de ser muito divertido, o brinquedo é capaz de entreter a criança; • Poderá também utilizá-lo como objeto de decoração; • Pintado com tintas atóxicas, cantos totalmente arredondados; • Trabalha a orientação espacial, estimula o pensamento criativo, a coordenação motora e a identificação das cores; • Podendo ser nas cores: vermelho, amarelo, branco, azul e verde; • Excelente acabamento Produto 100% artesanal; • Dimensões Mínimas: Medidas do Carro: 24 cm x 19 cm x 12 cm, idade: a partir de 1 ano. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 15

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Jogo de mesa com cadeira infantil: • Medidas mínimas da mesa: 48 cm x 50 cm x 58 cm; • Idade: a partir de 4 anos. com 4 Cadeiras Infantil; • Mesa em madeira de MDF com acabamento laca branca; • Tampo recortados multicores podendo ser verde, amarelo, azul e vermelho para um divertido aprendizado da criança; • Produto não é desmontável, ideal para 04 crianças; • Cadeira em madeira de MDF, sem braço acabamento na estrutura em laca branco e assentos em laca multicores podendo ser verde, amarelo, vermelho e azul combinando com o tampo da mesa; • Produto atóxico, por, ser madeira suporta um peso de adulto como 50 kg; • Medidas Mínimas da Cadeira: Largura: 27 cm, Altura: 47 cm, Comprimento: 25 cm. Deverá ser indicada a marca.		



Lote 16

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Cubo com Arame: • Contêm três brinquedos em um só, aramados, mini labirinto e mini passa formas animado, com formas diferentes que ao serem encaixadas no local fazem um trajeto super divertido; • Favorece o desenvolvimento da coordenação viso motora (capacidade de usar a vista e as mãos ao mesmo tempo com a finalidade de realizar uma tarefa), organização temporal e a motricidade fina, fazendo com que no futuro quando a criança começar a escrever, tenha destreza manual, ou seja, facilidade em controlar os movimentos das mãos; • Incentiva a coordenação motora, concentração, discriminação de cores e formas, noção de espaço e criatividade; • Produto fabricado em madeira maciça reflorestada resistente, pintado com cores "vivas e fortes". Tais como, vermelho, azul, verde e amarelo; • Produto com base de madeira aramados de no mínimo de 04 mm ondular acrobático e espiral entrelaçados ligando uma base a outra; • Produto 100% artesanal, medidas mínimas: 20,5 cm x 30 cm x 20,5 cm, Idade: a partir de 2 anos. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 17

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Aramado Palhaço: • Confeccionado em madeira maciça reflorestada e arame 4 mm; • Favorece o desenvolvimento da coordenação óculo-manual, percepção visual, organização espaço-temporal; • Medidas mínimas: 47 cm x 22 cm x 15 cm; • Material atóxico cores diversas em formato de palhaço; • Palhaço em madeira por onde passa os aramados sem formas de espiral em diversas cores, vermelho, azul, amarelo e verde. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 18

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Piscina de Bolinhas: • Com todas as peças produzidas em plástico roto moldado em formato quadrado (1m x 1m); • Com 04 (quatro) Paredes de plástico que se encaixam nos postes cilíndricos e 04 (quatro) postes que fazem a junção de 2 paredes cada um; • 01 (um) Telhado podendo ser em plástico rotomoldado ou em lona;		



			• 01 rede única que faz o fechamento das laterais; • Dimensões mínimas da rede: 110 cm x 120 cm x 0,11 cm; • Dimensões mínimas do produto: 1,27 cm x 0,95 cm x 0,95 cm; • Peso Aproximado do produto: 24 Kg coloridas de plástico resistente; • Piscina completa com toldo, rede de proteção e portinha; • Acompanha 2000 bolinhas super resistentes; • Montagem toda de encaixe, sendo mais fácil de montar, idade sugerida: 1 a 10 anos; • Podendo ser nas cores: azul, amarelo, vermelho e verde. Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	--	--	--

Lote 19

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Teatro de fantoches: • Faixa etária recomendada: A partir de 03 Anos; • Dimensões mínimas da Embalagem: 1,80 cm x 1,58 cm x 72 cm, peso aproximado do produto: 5 Kg; • Composição / Material: MDF com cortina de tecido TNT, quantidade de Peças: 01 peça; • Podendo ser nas cores: azul, amarelo, vermelho e verde. a escolher, com desenhos infantis, pratica e fácil de ser montada com peças de encaixe com suporte para se esconder atrás e janela para apresentação; • Podendo ser utilizado para fantoches, bonecos, etc. pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica. Deverá ser indicada a marca.		

Lote 20

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Trenzinho de Formas com: • Pinos e de madeira maciça florestada, com formas geométricas (quadrado, cilindro, triângulo e círculos cores verde, vermelho e azul; • Trabalha a orientação espacial, estimula o pensamento criativo, a coordenação motora e a identificação das cores; • Aramado de no mínimo 04 mm na parte traseira do brinquedo em forma de ondas onde possibilita o deslizamento das formas geométricas; • Excelente acabamento! Produto 100% artesanal; • Medidas mínimas aproximada do Carro: 39 cm x 18 cm x 18 cm; • Idade: a partir de 1 ano; • Pintado com tintas atóxicas, cantos totalmente arredondados, em madeira maciça reflorestada.		



			Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	------------------------------	--	--

Lote 21

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid	02	Kit Bandinha Rítmica é formada por 20 instrumentos: • Surdo Gigante: Confeccionado em PVC com pele em poliéster sintético medindo no mínimo 20 cm x 24 cm. Acompanha 02 (duas) baquetas de madeira; • Surdo mor: Confeccionado em PVC com pele em poliéster sintético medindo no mínimo 20 cm x 16 cm; Acompanha 02 (duas) baquetas de madeira; • Tambor: Confeccionado em PVC com pele em poliéster sintético medindo no mínimo 20 cm x 08 cm. acompanha 02 (duas) baquetas de madeira; • Ganza: Confeccionado em alumínio cromado medindo no mínimo Comprimento de 0, 25 cm; • Afuxê: Confeccionado em madeira refloresta maciça com contas, medindo no mínimo 0,17cm; • Pandeiro: Confeccionado em PVC com 0,20 cm de diâmetro com platinelas em metal cromado pele em poliéster sintético; • Agogô: Confeccionado em Metal medindo no mínimo 0,27 cm de comprimento; • Par de prato: Confeccionado em metal cromado com no mínimo 0,20 cm de diâmetro; • Chocalho: com cabo em madeira reflorestada maciça e chocalho em alumínio cromado, medindo no mínimo 0,22cm; • Castanholas: Com cabo em madeira maciça reflorestada e a castanhola em plástico rígido, medindo no mínimo 0,17cm; • Clave de Rumba: (par) confeccionado em madeira medindo no mínimo 0,19 cm de comprimento; • Flauta Doce: confeccionado em plástico rígido, medindo no mínimo 0,19 cm de comprimento; - Macara: com cabo de madeira a base em plástico rígido, medindo no mínimo 0,17 cm; - Pandeiro Pastoril: confeccionado em PVC medindo no mínimo 0,20 cm de diâmetro com platinelas em metal cromado; • Platinelas: Com cabo em madeira 02 platinelas em metal duplo, medindo no mínimo 0,23 cm; • Black Black: Confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 0,14 cm de comprimento; • Triângulo: Confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 0,15 cm; • Campanela: com cabo em madeira com 04 guizos em metal cromado; • Coco: Confeccionado em plástico rígido, medindo no mínimo 0,10 cm de diâmetro; • Podendo ser nas cores: verde, vermelho, amarelo, azul e branco.		



			Deverá ser indicada a marca.		
--	--	--	------------------------------	--	--

Lote 22

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	Unid	02	Caminho de Rato: • Combinação de (03) três rampas coloridas de madeira maciça reflorestada encaixadas na fatia de queijo do ratinho possibilita que as bolinhas de madeira ganhe movimento quando colocadas nas rampas mais elevadas, fazendo um percurso divertido contornando o queijo suíço; • A criança é desafiada que a bola encoste a outra ao final do percurso, mantendo - as sempre em constantes movimentos; • Pintando com tintas atóxicas; • Tamanho mínimo aproximado do produto: 47 cm x 23 cm x 38 cm; • Idade sugerida: a partir de 01 ano; • Podendo ser nas cores: amarelo, azul e vermelho. Deverá ser indicada a marca.		

Modelos

Casinha de Plástico	
---------------------	--



Escorregador
de Plástico



Balanço
duplo de
ferro



Gira Play	
Gangorra Cavalinho	



Mine Cama
Elastica



Cantinho da
leitura



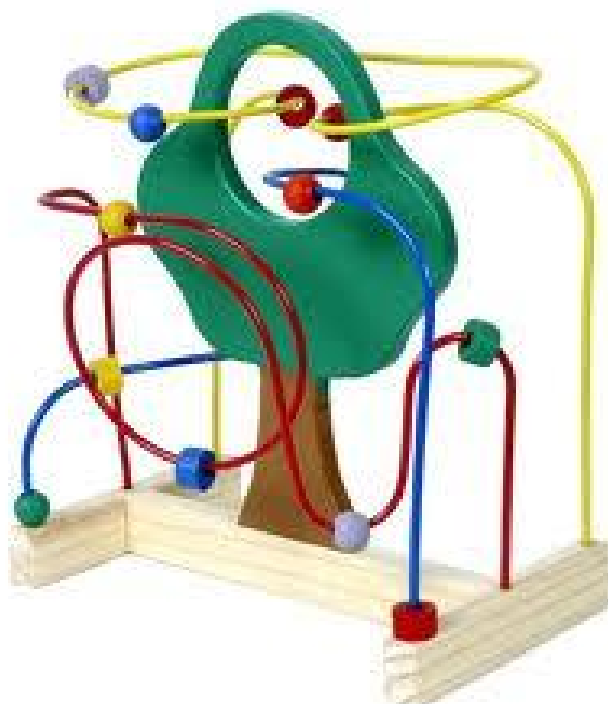


	 CANTINHO DA LEITURA Altura: 1,10 m - Largura 0,55 m
Gangorra Golfinho	

Conte e
Associe



Aramado
arvore





Boliche de madeira	
Carrinhos com pinos	



Jogo de mesa com cadeira	
Cubo com arame	
Aramado palhaço	



Piscina de
Bolinhas de



Teatro de
fantoques



Caminho de rato	
Placas em E.V.A.	

OBSERVAÇÕES:

- Obrigatoriamente, os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;
- Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- Os materiais deverão conter o Selo do INMETRO conforme determinação legal.



DA GARANTIA: Os materiais fornecidos deverão conter, no ato da entrega, documento/ termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação por, no mínimo 12 (doze) meses;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do órgão em até 15 dias após a ordem de fornecimento/ Nota de Empenho, na sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, situada na Rua 16-A n°. 350, Quadra: 23A Lote: 23 A Setor Aeroporto, ou de acordo com as necessidades do órgão não participante ou na sede do órgão não participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



24- ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /.....
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal nº 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 014/2014 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 53555888/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **aquisição de brinquedos (casinha de plástico, piscina de bolinhas, placas de E.V.A., entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 014/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para a aquisição dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu Anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.



- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



- 6.3** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.5 - As sanções previstas nos incisos 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não manter a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.



- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA/ Fornecedor**a, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 014/2014 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3** - Fica designado, como órgão Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

**ANEXO II – A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



25- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, cargo _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de 2014

____(assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



26- ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de 2014

____(assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



27- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **fornecimento do objeto**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca/ modelo, valores unitários e totais e locais de execução).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM____: R\$

VALOR TOTAL ____: R\$

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2014
____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em trabalhos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2014.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



29- ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de ____ de ____

RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Aquisição de brinquedos (casinha de plástico, piscina de bolinhas, placas de E.V.A., entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.